



UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PERÍCIA
CONTÁBIL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

MARÇO, 2021



CENTRO UNIVERSITÁRIO OCTÁVIO BASTOS

UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PERÍCIA
CONTÁBIL

MÓDULO AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

AUDITORIA CONTÁBIL - PROF. PAULO CÉSAR MONTANHEIRO

PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL - PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

ESTUDANTES:

ALEXANDRE JUZ DOS REIS JUNIOR, RA 1012020100484

BRUNO SANTAMARINA BERALDO, RA 1012019100057

DAUDIRENE LÁZARA BARBOSA, RA 18001005

MARIANA MOREIRA SIQUEIRA, RA 1012019200449

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

MARÇO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	3
2.1 AUDITORIA CONTÁBIL	3
2.1.1 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE	5
2.1.2 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTE SOBRE AS D.C.	8
2.1.3 CASO REAL DE UM RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS D.C.	9
2.2 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL	13
2.2.1 ESTRUTURA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL	14
2.2.2 MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTÁBIL	20
3. CONCLUSÃO	25
REFERÊNCIAS	27
ANEXOS	29

1. INTRODUÇÃO

Baseado no tema Relatórios de Auditoria e Perícia Contábil, o objetivo do projeto é demonstrar de forma detalhada esses processos que validam, de forma geral, o andamento da empresa e como seus resultados impactam no seu patrimônio, sendo possível que a empresa tenha um controle maior sobre seus resultados, os caminhos que estão sendo tomados e em qual direção deve seguir. Tudo isso, realizando conferências através das ferramentas corretas que utilizam procedimentos técnicos e científicos para garantir a autenticidade de documentos fiscais e tributários.

2. PROJETO INTEGRADO

O Projeto Integrado tem como objetivo mostrar a importância da auditoria e da perícia contábil para as empresas que buscam manter sua integridade e eficiência em diversos aspectos como operacional, administrativo, financeiro e contábil e mostrar como através dessas ferramentas é possível evitar que fraudes ou outras irregularidades prejudiquem o andamento da empresa.

2.1 AUDITORIA CONTÁBIL

Auditoria contábil é a análise minuciosa dos registros e dos documentos da empresa, de modo a averiguar se todos os deveres estão sendo cumpridos a fim de evitar problemas fiscais. Para a realização da auditoria, o auditor analisa todas as informações, tanto internas quanto externas.

A auditoria interna é realizada por profissionais contratados pela empresa e que estão alocados em sua área contábil. A função desses colaboradores no momento da auditoria interna é verificar se o regimento interno da empresa é cumprido, bem como suas políticas internas para o controle contábil. Já a auditoria externa é realizada por uma empresa contratada, que pode ser uma assessoria contábil, que irá examinar as demonstrações contábeis da organização em face do seu patrimônio. Através dessa análise, também é de responsabilidade da auditoria externa apresentar relatórios ou

pareceres contendo os resultados de sua ação e, ainda, indicando os pontos críticos da análise realizada.

O objetivo geral do processo é verificar os registros e cruzar informações reais com as declaradas, além de monitorar se há alguma alteração ou falha a ser corrigida. Esse levantamento corresponde a uma necessidade organizacional em relação à sua segurança financeira, jurídica e dos seus investidores e acionistas, que podem também solicitar que seja feita a auditoria sempre que necessário.

A organização do trabalho de um auditor contábil pode ser feita a partir de quatro pontos que seguem uma ordem lógica para a construção de um bom relatório de auditoria:

- Análise preliminar da documentação contábil de uma empresa

A primeira etapa de um processo de auditoria é aquela em que o auditor observa a documentação da empresa e busca compreender a organização e seus fluxos de informação. Nesta análise documental também são verificados os documentos internos da empresa, como regimento, manual e os demais registros que visem demonstrar a forma como a empresa guia seus colaboradores para a geração de documentos.

- Organização de um fluxo procedimental de auditoria

A partir das observações preliminares feitas pelo auditor, é necessário organizar um fluxo de trabalho e de procedimentos que serão estrategicamente desenhados para que seja possível fazer uma auditoria de forma eficiente. Na organização da estratégia de trabalho é essencial que o auditor faça um levantamento dos principais instrumentos e procedimentos adotados para que se possa compreender e demonstrar os resultados contábeis e como eles impactam no patrimônio do negócio.

- Avaliação e testagem dos instrumentos e controles adotados pela empresa

Os controles contábeis adotados por uma empresa impactam não só em seus resultados, mas, sobretudo, na forma como eles são demonstrados e utilizados por outros fluxos de informação. A auditoria também envolve a testagem desses recursos adotados pela empresa, a fim de verificar se eles convergem, de fato, para a realidade dos resultados do período analisado.

- Construção do relatório final da operação e do parecer da auditoria

Através dos resultados obtidos pelas testagens procedimentais da empresa, a fase final da auditoria é a construção de um relatório. Neste documento devem ser apresentados não só os resultados e pareceres da auditoria em si, mas, também, as adequações recomendadas pelo auditor para uma melhor organização dos trabalhos, sempre acompanhadas por notas que justifiquem as sugestões.

Portanto, a auditoria contábil não é apenas destinada às grandes empresas. Essa estratégia pode ser adotada por qualquer empreendimento que tenha como princípio o cumprimento das leis, obtenção de melhores informações fiscais, administrativas e que queira evitar erros, atrasos e fraudes.

2.1.1 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE

O Relatório da Auditoria Independente tem o objetivo de trazer a opinião do auditor e confirmar que as informações contábeis e financeiras que estão sendo analisadas, estão de acordo com as normas contábeis geralmente aceitas e representam a realidade.

O Relatório de Auditoria é a fase final do trabalho de auditoria, pois todo o trabalho que o auditor empregou na análise dos riscos, obtenção de evidências e exames das informações estarão na produção e conclusão do relatório. Portanto, o relatório é exatamente a conclusão do trabalho, onde o auditor manifesta sua opinião com base nas suas avaliações, coleta de informações e evidências obtidas ao longo do processo.

A opinião e o parecer do auditor é extremamente relevante para o mercado, fornecedores, governo, investidores e a própria empresa que está sendo examinada.

Existem várias normas que tratam sobre o tema, sendo que a NBC TA 700 (formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis), aprovada pela resolução CFC nº 1.231/09, é uma das principais e trata da responsabilidade do auditor independente para formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis e da forma e conteúdo do relatório emitido como resultado da auditoria das demonstrações contábeis.

O auditor deve ter segurança para concluir que as demonstrações contábeis estão livres de distorções independentemente se for causada por fraude ou erro. Ao concluir o relatório, o auditor deve levar em consideração se foi obtida evidências suficientes para mitigar os riscos e se existem distorções não corrigidas individualmente ou em conjunto.

É importante que o auditor avalie se as informações apresentadas são relevantes, confiáveis, comparáveis e compreensíveis.

Outras Normas extremamente importantes do relatório dos auditores independentes são:

- NBC TA 705, aprovada pela resolução CFC 1.232/09: Modificações na Opinião do Auditor Independente;
- NBC TA 706, aprovada pela resolução CFC 1.233/09: Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente
- NBC TA 710, aprovada pela resolução CFC 1.234/09: Informações Comparativas – Valores Correspondentes e Demonstrações Contábeis Comparativas;
- NBC TA 800, aprovada pela resolução 1.236/09: Considerações Especiais – Auditorias de Demonstrações Contábeis Elaboradas de Acordo com Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais

- NBC TA 805, aprovada pela resolução 1.237/09: Considerações Especiais – Auditoria de Quadros Isolados das Demonstrações Contábeis e de Elementos, Contas ou Itens Específicos das Demonstrações Contábeis.

Nessa vereda, existem quatro tipos de pareceres que o auditor pode elaborar, sendo que três deles são classificados de forma modificada.

Na forma sem modificação temos o **parecer sem ressalvas**, onde o auditor, após a análise e exame das informações não encontrou qualquer evidência que ocasionasse efeitos na opinião emitida, ou seja, não há divergências.

Já na forma modificada, temos 3 tipos, e o auditor deve elaborar sua opinião conforme a NFC TA 705. São tipos de forma modificada:

- **Parecer com ressalvas:** O auditor possui evidências suficientes que as distorções individuais ou em conjunto encontradas nas demonstrações contábeis são relevantes mas não generalizadas ou que não foi possível obter evidências suficientes para fundamentar sua opinião, mas que os possíveis efeitos poderiam ser relevantes, mesmo que não generalizados.
- **Parecer com opinião adversa:** O auditor possui dados satisfatórios e suficientes de que as distorções nas demonstrações financeiras são relevantes e generalizadas, ou seja, as distorções são tão relevantes que não se enquadram no parecer com ressalvas.
- **Parecer com abstenção de opinião:** O auditor não conseguiu obter evidências suficientes para fundamentar uma opinião e concluir que os possíveis efeitos poderiam ser relevantes e generalizados.

<i>Natureza do assunto que gerou a modificação</i>	<i>Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis</i>	
	<i>Relevante, mas não generalizado</i>	<i>Relevante e generalizado</i>
Demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

1

Nessa esteira, o auditor pode incluir no relatório o **Parágrafo de Ênfase**, onde aborda um assunto apresentado nas demonstrações contábeis, que em seu julgamento, é tão relevante que é fundamental chamar a atenção do usuário das demonstrações. Geralmente este parágrafo está envolvido em incertezas, ou seja, algumas estimativas que tenham grande grau de incertezas e o auditor queria destacar esses assuntos.

Por fim, o **Parágrafo de Outros Assuntos** refere-se a um assunto não apresentado ou não divulgado nas demonstrações contábeis, e que o auditor considere relevante para os usuários entenderem a auditoria e as responsabilidades do auditor.

2.1.2 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTE SOBRE AS D.C.

O parecer do auditor independente contém 4 parágrafos conforme a resolução CFC 1.231/09:

Primeiro Parágrafo: Este parágrafo é chamado de introdutório, pois nele o auditor identifica a entidade e as demonstrações que foram auditadas, afirma que elas foram auditadas, identifica os títulos de cada demonstração, faz referências às principais práticas contábeis e notas explicativas e especifica a data de cada demonstração.

Segundo Parágrafo: Neste parágrafo o auditor define a responsabilidade dos responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis da organização, não referindo-se especificamente à organização, mas deve usar o termo apropriado para a

¹ Resumo (Tipos de Opinião) - Modificação na Opinião do Auditor Fonte: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/resumo-nbc-ta-705-modificacao-na-opinio-do-auditor-ti-pos-de-opinio/>

estrutura legal. O auditor deve explicar que a administração é a responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a estrutura do relatório financeiro. O relatório do auditor independente deve incluir uma seção com o título "Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis"

Terceiro Parágrafo: Neste parágrafo deve incluir a responsabilidade do auditor, e especificar que a sua responsabilidade é expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis com base na auditoria. Nesta seção o auditor deve especificar que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas de auditoria indicando sempre a nacionalidade das mesmas. O auditor inclui também a descrição da auditoria, especificando os procedimentos para a obtenção de evidências, avaliação dos riscos, práticas contábeis utilizadas, razoabilidade das estimativas feita pela administração, assim como a avaliação das demonstrações contábeis.

O auditor ainda deve descrever se acredita que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a sua opinião.

Quarto Parágrafo: Neste parágrafo o auditor deve incluir sua opinião. Caso a sua opinião seja na forma não modificada sobre as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura de apresentação adequada deve introduzir uma das seguintes frases conforme a Resolução CFC 1.231/09:

- A. as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, . de acordo com [a estrutura de relatório financeiro aplicável]; ou
- B. as demonstrações contábeis apresentam uma visão correta e adequada . de acordo com [a estrutura de relatório financeiro aplicável]

2.1.3 CASO REAL DE UM RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS D.C.

Por meio de pesquisas em jornais, internet ou outros meios de divulgação, conseguimos chegar em uma empresa para apresentar o relatório de auditoria independente, e o relatório que vamos abordar vai ser da empresa agropecuária Embrapa.

O título que escolheram para por no relatório foi, relatório dos auditores independente sobre as demonstrações contábeis, e o destinatário deste relatório foi para os gestores da empresa Brasileira de pesquisas Agropecuária-Embrapa. A natureza da opinião do RAI s/ D.C, é sem modificação com parágrafo de ênfase e de outros assuntos.

As demonstrações contábeis da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Na opinião do auditor, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Essa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. As responsabilidades dos auditores, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, consoante aos princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cabe ressaltar que os auditores compreendem com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acredita-se que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Os principais assuntos da auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, os auditores não expressaram uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Cia promoveu durante o exercício sob análise, a transferência dos saldos existentes na conta de AFAC (PNC) para absorção dos prejuízos acumulados (PL), conforme ata da AGO entregue a esta firma de auditoria.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, os objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo a opinião dos auditores. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

E os auditores identificaram e avaliaram os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejaram e executaram procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtiveram evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtiveram entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Avaliaram a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

E sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe

incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em na opinião dos auditores, se as divulgações forem inadequadas.

A conclusão dos auditores está fundamentada nas evidências de auditoria obtidas até a data do relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliaram a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Os auditores forneceram também aos responsáveis pela governança declaração de que os auditores cumpriram com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicaram todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinaram aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Os auditores descreveram esses assuntos no relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Outros assuntos, os auditores chamaram a atenção para o fato que as Demonstrações Contábeis do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 foram auditadas por outra firma de auditoria em 07 de março de 2018 o qual continha ressalva.

2.2 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL

A Perícia Contábil tem por finalidade o conjunto de procedimentos técnicos e científico para levar até a instância decisória elementos de provas necessários para realizar a justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil, e ou parecer pericial contábil, sempre respeitando as normas jurídicas e profissionais, a legislação específica no que for pertinente.

A mediação, conciliação e arbitragem, são importantes meios para solucionar conflitos de forma rápida e eficiente sobre prestação jurisdicional por pessoas especializadas para a resolução de conflitos, ajudando os tribunais a não ficar lotados de causas, mesmo muito importante para os envolvidos, custam caro e acabam sendo mais longas.

A mediação somente deverá ser realizada por mediador capacitado, que possui estudos específicos e aprofundados sobre conflitos entre as relações pessoais, profissionais e comerciais.

A conciliação é usada nos conflitos mais simples, sendo que o terceiro imparcial toma atitudes neutras em relação ao conflito, sendo um processo breve, que busca resolver o conflito de forma socialmente agradável, respeitando os limites possíveis entre as partes envolvidas. Na contabilidade ajuda identificar todos os lançamentos para verificar se estão corretos.

A Arbitragem é uma forma alternativa de resolver um conflito, nomeando um terceiro imparcial para decidir a melhor solução, que será irrevogável e também não tem natureza jurisdicional por ser externa ao poder judiciário, sendo muito utilizado nas soluções trabalhistas.

2.2.1 ESTRUTURA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Na perícia contábil é de extrema importância a apresentação de um laudo pericial contábil no final do processo, ou seja, o perito que é um profissional habilitado deve realizar uma análise técnica detalhada, chamado de laudo pericial.

O laudo pericial é o resultado de uma perícia contábil, que demonstra o resultado de uma análise pericial, ou seja, se a procedência de determinadas informações numéricas haver dúvidas, ou mesmo a comprovação da veracidade dos dados será solicitado a perícia técnica contábil, esse laudo serve de apoio técnico científico ao juiz, ajudando na conclusão do caso, devido a isso o laudo necessita ser feito com objetividade, rigor científico, concisão, argumentação e clareza.

No laudo Pericial durante sua elaboração o perito contador necessita ter qualidade argumentativa, não pode ser jamais subjetivo, quanto mais objetivo melhor, respondendo de forma satisfatória, sem argumentos ou fatos inúteis, citando sempre as normas legais em que suas opiniões estão baseadas.

A clareza também é de extrema importância na elaboração do laudo pericial, pois quem vai interpretar é o juiz responsável pelo caso, por isso deve ser objetivo e claro, quanto mais rápido o juiz compreender os argumentos mais chances do laudo ter sucesso no processo, a linguagem deve ser culta, com vocabulário simples, coerente com os fatos do litígio, reunindo todos esses aspectos certamente o laudo vai causar impacto positivo na decisão do juiz.

Apresentação do Laudo Pericial Contábil

O Laudo Pericial Contábil se torna uma peça técnica por isso deve ser escrita de forma objetiva, clara, precisa, concisa e completa.

O perito contador não pode utilizar de espaços marginais ou interlineares para lançar qualquer escrito no Laudo Pericial Contábil.

O perito contador não deve deixar nenhum espaço em branco no corpo do laudo ou Perícia Contábil, também não é permitido adotar entrelinhas, emendas ou rasuras, pois não é aceita principalmente se tratando de respostas aos quesitos.

A linguagem do perito contador deve ser clara e objetiva possibilitando melhor compreensão aos julgadores e as partes.

As qualidades do texto

A redação do Laudo pericial contábil deve ser realizada em linguagem contábil. O Perito contador mesmo que tenha conhecimento não pode utilizar de linguagem jurídica, por que a necessidade é realizar os fatos e atos contábeis e as operações comerciais e financeiras de uma forma clara e simples.

Sendo possível utilizar tabelas numéricas, com as demonstrações contábeis sendo de autovalor elucidativo.

O tamanho do laudo pericial vai depender das quantidades dos quesitos a serem respondidos e também da quantidade de provas documentais e contábeis juntadas pelo profissional. Em relação a estética vai depender do bom gosto e da tecnologia adotada aliado ao bom senso a sobriedade que devem caracterizar os trabalhos judiciais.

Terminologia

- Forma circunstanciada- é a redação pormenorizada e minuciosa de detalhamento em relação aos procedimentos e aos laudos Periciais Contábil.
- Síntese do objeto de perícia- Entende se o relato sucinto das questões que resulta na nomeação ou na contratação do perito contador.
- Diligências é o procedimento e atitudes adotadas pelo perito que busca informações e subsídios necessários para a formulação do laudo pericial contábil
- Critérios da perícia- são as metodologias e também os procedimentos que contribui na elaboração do trabalho pericial.
- Resultados Fundamentados- é a explicitação da forma técnica que o perito contador se baseou para concluir a perícia.
- Conclusão-É a quantificação, quando possível, do valor da demanda, reportando dos demonstrativos realizados no corpo do laudo ou em documentos auxiliares.

ESTRUTURA

Um laudo pericial contábil deve constar algumas informações básicas respeitando a resolução CFC nº 1041/05; entre elas:

- Identificação do processo e das partes
- Síntese do objeto da perícia
- Metodologia adotada para os trabalhos periciais
- Identificação das diligências realizadas
- Transcrição dos quesitos
- Respostas aos quesitos
- Conclusão

Outras informações, a critério do perito- contador, entendidas como importantes para melhor esclarecer ou apresentar o laudo pericial.

- Rubrica e assinatura do perito contador
- Identificação da categoria profissional do perito contador
- Número de registro do perito contador no Conselho Regional de Contabilidade.

O Laudo Pericial Contábil deverá constar as seguintes aberturas;

- Endereçamento ao magistrado ou a pessoa a quem se destina a peça probatória.
- Identificação do processo, mediante número, tipo de ação, nome do autor e do Réu.
- Parágrafo introdutório com a identificação do profissional responsável pelo laudo.
- Pedido para que aceite o trabalho apresentado
- Data
- Assinatura do perito

Para uma maior compreensão da estrutura do laudo pericial vamos citar algumas finalidades.

1. Breve histórico deste processo segundo o escopo da perícia.

O perito realiza um resumo dos pontos mais interessantes e cita o porque achou importante investigar ou seja o perito identifica o fulcro dos fatos e os objetos de investigação.

2. Metodologia e critérios de trabalho.

É a descrição dos procedimentos técnicos para conduzir o trabalho investigativo, incluindo as técnicas de cálculo, citando os fundamentos profissionais que se baseou no seu trabalho, a legislação e as diligências realizadas, identificando e fundamentando os pontos que foram essenciais ao seu relatório demonstrando a credibilidade científica ao seu trabalho.

3. Quesito do(s) Autor (es)

É o juntamente de documentos ou cópias que comprove a autenticidade de suas respostas, quando se tratar de cálculos vai apresentar planilhas na forma de apêndices que farão parte dele do laudo o completando para uma melhor compreensão.

4. Quesitos Suplementares do(s) Autor(es), caso existam

Quando existem quesitos suplementares, a respostas será efetuada da mesma forma que os quesitos normais.

5. Quesitos do(s) Réu(s)

São as respostas formuladas pelo(s) Réus juntando sempre documentos ou xerócopias para comprovar o que os mesmos alegam em suas respostas.

6. Quesitos suplementares do(s) Réu(s) caso existam.

Se existir quesitos suplementares, as respostas são da mesma forma que os quesitos normais.

7. Resumo dos valores, quando aplicável ou simplesmente Resumo

Quando se tem necessidade de apresentar um resumo de valores, isso se dá por que alguns procuradores intencionados ou não apresentam quesitos confusos, capciosos, tendenciosos, etc. quando isso ocorre o perito deve apresentar um resumo para que o magistrado tenha uma visão mais objetiva e simplificada dos fatos, facilitando o entendimento.

8. Comentário técnico Final, quando aplicável ou quando o laudo requer uma síntese final.

Neste item tem que verificar a necessidade de um comentário técnico final, quando existe a necessidade o relatório deve conter uma visão técnica apresentada de forma sintética e objetiva.

9. Encerramento.

O encerramento se faz necessário para indicar alguns dados que dão credibilidade ao laudo pericial contábil, informando as quantidades de páginas do laudo e também de apêndices, e anexos e dos dos documentos existentes e também a data e assinatura.

Esclarecimentos adicionais

- Omissão de fatos- o perito contador não deve omitir nenhum fato relevante em suas diligências que esteja relacionado ao objeto de perícia.
- Conclusão- Deve seguir as normas citadas abaixo;

- Conclusão com quantificação de valores é viável em casos de;

Liquidação de sentença e apuração de haveres principalmente em processos trabalhistas, dissolução societária e avaliação patrimonial.

- Quando se tem apresentação de alternativas, condicionadas a tese apresentada pelas partes, mesmo que cada parte apresente uma versão diferente, o perito deve apresentar ao juiz essas alternativas condicionadas às teses apresentadas, respeitando os critérios técnicos que lhes dão respaldo. O perito não poderá ter opinião pessoal.

- A conclusão pode ser representada pelos quesitos.

A conclusão pode ser elucidativa quanto ao objeto da perícia não sendo necessária quantificação de valores.

- Laudo e parecer de Leigo ou Profissional não habilitado

O decreto Lei nº 9.929/46 e a norma Brasileira de Contabilidade consideram leigo o profissional não habilitado para elaboração de laudos periciais contábeis e também pareceres periciais contábeis, ou seja o profissional que não seja habilitado no conselho regional de contabilidade. O contador deve informar de forma reservada a sua falta de habilitação profissional ao perito.

Parecer Pericial Contábil

O parecer pericial contábil é a peça escrita por um contador assistente que expressa de forma circunstanciada, clara e também objetiva, os estudos e também as observações das diligências por ele realizadas e as conclusões fundamentadas dos seus trabalhos.

O parecer contábil na esfera judicial é importante para subsidiar o juízo e as partes, como também analisar de forma técnica e científica o laudo pericial contábil e também nas suas tomadas de decisão.

A preparação e a redação do parecer pericial contábil são totalmente de responsabilidade do perito contador assistente.

Havendo concordância com o laudo pericial contábil, então deverá ser expressa no parecer contábil, se houver divergências com o laudo pericial contábil o perito contador assistente transcreve o quesito objeto de discordância sobre a resposta do laudo e também seus comentários devidamente fundamentados.

Se houver quesitos não respondidos pelo perito contador, o perito contador assistente a eles responde de forma circunstanciada e não poderá efetuar respostas com sim ou não ressalvo as que contemplam especificamente este tipo de respostas.

Havendo quesitos o parecer deve ser orientado pelo conteúdo do laudo pericial contábil, fazendo necessário a juntada de documentos, quadros demonstrativos e outros anexos, sendo importante ser identificados e numerados e também mencionado sua existência no corpo do parecer pericial contábil.

O parecer pericial contábil, deve ser datado, rubricado e assinado pelo perito contador assistente que também fará constar a sua categoria profissional de contador e o seu número de registro em conselho regional de contabilidade.

2.2.2 MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTÁBIL

Mediação

Método autocompositivo por que um terceiro sendo imparcial auxilia as partes na construção de um diálogo para ajudar na compreensão dos fatos de um determinado conflito, a partir dessa ponte existe a esperança que os envolvidos cheguem em um acordo, mais nem sempre é o suficiente para dar fins a questões sendo necessário a submissão a uma decisão de juiz ou árbitro.

Existem como etapas como:

- Pré- mediação; e a sessão inicial onde os mediadores esclarecem como será o funcionamento e as regras do procedimento, e verificam o desejo de os envolvidos participarem.
- Investigação e reunião de informações; depois do discurso inicial, as partes envolvidas expressam o seu ponto de vista sobre o conflito e com isso será necessária técnicas de mediação.
- Identificação de questões, interesses e sentimentos; o terceiro imparcial vai criar uma agenda com todos os assuntos a serem discutidos, como as questões do conflito, as pretensões de cada parte e as emoções que envolvem o conflito.
- Esclarecimento da controvérsia; O profissional aplica outra técnica de mediação auxiliando os envolvidos alcançar uma melhor compreensão.
- Resolução do conflito e registro das soluções; é a parte mais importante onde os envolvidos são chamados a proporem soluções caso elas ocorram, deve realizar o registro das decisões em um termo de compromisso.

Durante todo o processo o mediador pode separar as partes, o caucus ou sessão individual é utilizado para diminuir a animosidade entre os envolvidos. Facilitando as negociações, fixando regras de conduta, entre outras finalidades.

CONCILIAÇÃO

A conciliação acontece quando não se chega a um acordo entre ela e necessita de um conciliador que oferece a solução para o problema, o foco é resolver os problemas por meio de concessões recíprocas.

Esse procedimento deve ser utilizado para diminuir e até mesmo evitar riscos, como o autor nem o réu sabem a sentença, ambos reduzem seu valor para que o primeiro tenha sucesso e o segundo prejuízo, devido a isso a conciliação é muito utilizada em questões pontuais principalmente nas relações de consumo, responsabilidade civil e cobrança de dívidas.

A maior vantagem desse procedimento de conciliação é a simplicidade e a possibilidade de gerar uma solução mesmo que ainda permaneça com animosidade entre os envolvidos.

Alguns exemplos de como proceder:

- Apresentação- onde são apresentados os procedimentos a serem utilizados
- Esclarecimentos- onde as partes envolvidas esclarecem e trazem informações sobre o conflito para que o conciliador consiga compreender e estudar as propostas de solução.
- Criação de opções- onde se busca as soluções do conflito entre o conciliador e as partes de maneira que todos argumentam sobre os benefícios de cada oferta respeitando sempre as concessões recíprocas e o risco processual
- Registro das soluções- se houver acordo será necessário uma redação de um termo para formalizar a decisão que foi tomada em conjunto.

Importante esclarecer que a mediação e a conciliação são procedimentos voluntários, se forem fixadas em contrato, sendo necessário apenas o compromisso de

comparecer à primeira etapa e conhecer os critérios e não permanecer ou celebrar um acordo.

Conciliação Contábil

Conciliação contábil é a verificação das contas das empresas para saber se estão corretas, e caso não estiver poderá corrigir.

A conciliação contábil é de grande importância para as empresas, vamos citar alguns benefícios

- Faz um panorama da real situação financeira da instituição
- Ajuda nas auditorias
- Mais prático para provar valores, datas movimentações
- Protege as transações criando segurança financeira
- Monitora os fluxo de caixa e balanço patrimonial
- Ajuda nas obrigações fiscais evitando alguns transtornos como multa.

Existe alguns tipos de conciliação contábil como:

- Conciliação Bancária
- Conciliação de fornecedores e clientes
- Conciliação da folha de pagamento

Para obter uma conciliação contábil eficiente é necessário sempre ficar atenta aos cronogramas fazendo a comparação mês a mês ou a cada trimestre para acompanhar a evolução financeira, sendo de grande importância ser rigoroso e detalhista ou seja ficar de olho em todas as transações e conferir todos os números, para isso é interessante utilizar da tecnologia para ajudar no processo, pois a conciliação contábil analisar vários documentos ao mesmo tempo.

ARBITRAGEM

Arbitragem é a transferência de uma decisão para um terceiro imparcial. Sendo definida como uma cláusula contratual onde os envolvidos abrem mão de um direito diante de uma sentença desfavorável.

Sendo um procedimento parecido com a jurisdição do que com a mediação e conciliação, por que os envolvidos podem após firmado o compromisso dar continuidade do processo e também por que não existe acordo e sim uma decisão dada por um terceiro imparcial.

Existe diferença entre jurisdição e arbitragem, a jurisdição permite que os estados utilize de força para contribuir com a paz social. A arbitragem é diferente pois as partes se comprometem a se desfazer do bem se a sentença for desfavorável.

A arbitragem não estabelece etapas pois devem respeitar os contratos efetuados entre as partes e a as instituição responsável pela decisão, pra ficar mais fácil observando alguns conteúdos como:

- Requerimento- onde se registra a intervenção de um árbitro por um documento por escrito.
- Defesa- onde a parte passiva apresenta sua versão dos fatos
- Produção de provas- onde as partes envolvidas anexam provas entre documentos e testemunhos laudos periciais para comprovar a suas versões.
- Sentença arbitral- onde a decisão é fundamentada por um árbitro.

Para facilitar a compreensão das diferenças entre conciliação, mediação e arbitragem vamos ilustrar no quadro abaixo;

A Arbitragem e a contabilidade

A arbitragem é permitida nos conflitos de direitos patrimoniais e poderá ser realizada por cláusula arbitral ou compromisso arbitral, pode ser institucional ou avulsa sendo que na institucional será definida por uma instituição especializada como a câmara arbitral que já possui um conjunto de normas e regras para conduzir a ação.

Algumas vantagens na adoção da arbitragem

Rapidez- sendo bem mais rápido que um processo judicial.

Confidencialidade – Normalmente os processos judiciais são públicos sendo que no procedimento arbitral a regra é ter confidencialidade, mesmo não sendo uma obrigação legal ela é utilizada principalmente nos depoimentos e laudos técnicos.

Informalidade- os procedimentos arbitrais na maioria das vezes não são solenes como os processos judiciais, possui uma estrutura mais dinâmica e até mesmo informal sendo utilizadas principalmente em acordos para a solução de alguns conflitos.

Especialização- no procedimento arbitral os árbitros podem ser escolhidos pelas partes ou câmaras de acordo, diferentemente do poder judiciário que são realizados por juízes.

Economia- sendo bem mais em conta que um processo judicial por ser mais rápido e os custos com advogados costumam ser menores também.

Como a legislação tributária é muito complexa, o contador pode orientar seus clientes a utilizar a arbitragem principalmente no contrato social, para evitar deslizes mesmo que involuntários nas demonstrações contábeis evitando conflitos entre sócios.

3. CONCLUSÃO

Este projeto procurou explorar a auditoria como ferramenta de auxílio para avaliação de empresas. Através de um estudo de caso, a partir das informações dispostas nas demonstrações contábeis, em relação ao objetivo do trabalho, conclui-se que a auditoria independente mostrou-se um agente relevante, para a avaliação de empresas baseadas em números contábeis. Este fenômeno se verifica, principalmente pelo fato de que qualquer alteração das informações dispostas nas demonstrações contábeis, podem modificar substancialmente a estimativa do valor da empresa. Apesar das subjetividades e limitações apresentadas, o mérito deste estudo está em mostrar que a opinião da auditoria é um agente relevante para a avaliação de empresa, pois a opinião da auditoria é o instrumento que proporciona credibilidade as demonstrações contábeis aos interessados, estes que frequentemente não possuem nada além destas demonstrações para executar suas projeções sobre o valor das empresas.

A auditoria pode resultar na escolha de ações, de forma criativa, que provocaram mudanças internas e que deverão ser avaliadas. Com essa avaliação, a empresa deverá aprender e agir, a fim de reforçar os ciclos virtuosos do sucesso e anular os eventuais círculos viciosos em que tenha caído. Desta maneira, a auditoria contribui no processo decisório, pois tendo um conhecimento abrangente da entidade auditada pode propor melhorias, ajudando assim os administradores a alcançar os objetivos de eficiência e eficácia das rotinas e operações envolvidas.

É conveniente que o perito-contador possua conhecimentos amplos de contabilidade de maneira que a qualidade de seu trabalho venha auxiliar o magistrado na tomada de decisões. A possibilidade de poder administrar o próprio tempo com a flexibilidade de horários e agregar maior renda pessoal, foram os principais motivos pelos quais os peritos-contadores ingressaram no mercado profissional da perícia contábil. Conforme a percepção dos peritos-contadores, a perícia contábil hoje é um mercado que está crescendo em termos de volume de trabalho, com muitas oportunidades para profissionais qualificados. Por ser uma atividade complexa, a mesma requer muita dedicação, empenho e a complementação em estudos específicos para essa área. Quando bem realizada, a atividade pericial pode se tornar uma fonte de bons rendimentos financeiros.

A perícia contábil tem como finalidade principal elucidar o problema em questão no processo. Este procedimento é de total responsabilidade do contador registrado obrigatoriamente no CRC, sendo nomeado pelo juiz ou contratado pelas partes, denominando perito contador ou perito assistente.

O perito para manter sua confiança perante o juiz e as partes deve manter-se atualizado em todas as normas, agindo com honestidade, zelo, ética e mantendo o sigilo profissional.

Conclui-se que, no mundo de hoje, onde a globalização da economia se faz presente, os procedimentos empíricos, rudimentares, ou simplesmente técnicos, não são suficientes para a sobrevivência organizacional. O que se requer hoje é a adoção de um monitoramento permanente de uma auditoria moderna e ágil voltada para todos os aspectos da gestão administrativa.

REFERÊNCIAS

FERES, Aguiar. **Relatório de Auditoria Independente Sobre as Demonstrações Contábeis. Embrapa.** Disponível em:

<<https://www.embrapa.br/documents/10180/34383180/Parecer+Auditoria+Externa+2018/d8b45d5b-6fc3-411e-7f01-c9f4a3c770d8>>. Acesso em 04 abr 2021.

FIGUEIREDO, Sérgio. **Auditoria Contábil: o que é, qual o objetivo e como fazer.**

MF Consultoria Contábil. Disponível em:

<<https://mfconsultoriacontabil.com.br/blog/auditoria-contabil/>>. Acesso em 05 abr de 2021.

O que é perícia contábil? Entenda e aprenda como executar. Rede Jornal Contábil.

Disponível em:

<<https://www.jornalcontabil.com.br/o-que-e-pericia-contabil-entenda-e-aprenda-como-e-xecutar/>>. Acesso em 07 abr 2021.

SOUZA, Wilson. **Por Que Realizar Auditoria Nas Empresas?.** Acelerato. Disponível

em: <<https://blog.acelerato.com/artigo/por-que-realizar-auditoria-nas-empresas/>>.

Acesso em 07 abr 2021.

SANTOS, Larissa. **O que é e como fazer uma auditoria contábil?.** ENOTAS.

Disponível em: <<https://enotas.com.br/blog/auditoria-contabil/>>. Acesso em 07 abr 2021.

Mediação, arbitragem e conciliação: entenda a diferença já. Faculdade Unyleya. Disponível em: <https://blog.unyleya.edu.br/vox-juridica/guia-de-carreiras4/mediacao-arbitragem-e-conciliacao-entenda-a-diferenca-ja/>. Acesso em 07 abr 2021.

NBC T 13 – DA PERÍCIA CONTÁBIL. Portal de Contabilidade. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t13.htm>. Acesso em 07 abr 2021.

Aprova a NBC T 13.6 - Laudo Pericial Contábil. Portal de Contabilidade. Disponível em: http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/nbct13_6.htm. Acesso em 07 abr 2021.

Laudo pericial contábil e parecer técnico-contábil. Valor Consulting. Disponível em: [Laudo pericial contábil e parecer técnico-contábil \(valor.srv.br\)](http://www.valor.srv.br/laudo-pericial-contabil-e-parecer-tecnico-contabil). Acesso em 07 abr 2021.

PAULO. A Arbitragem e a Contabilidade. Contábeis. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/artigos/4252/a-arbitragem-e-a-contabilidade/>. Acesso em 09 abr 2021.

MIDAS. Conciliação contábil: aprenda como fazer a sua com eficiência. Midas Blog Solution. Disponível em: <http://www.midassolutions.com.br/blog/conciliacao-contabil/>. Acesso em 09 abr 2021.

ANEXOS

Anexo do relatório de auditoria independente descrito no item 2.1.3, relatório original sem edições.